



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Direito Tributário

Aula 02

André Portella



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Espécies de Tributo

André Portella



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

SUMÁRIO

- 1. Previsão legal das espécies de tributo**
- 2. Critérios definidores da espécie tributária**
- 3. Imposto**
- 4. Taxa**
- 5. Contribuição de melhoria**
- 6. Empréstimos compulsórios**
- 7. Contribuições especiais**



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Previsão legal

CF/88

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II – taxas...;

III - contribuição de melhoria...

Art. 148. A União... poderá instituir **empréstimos compulsórios**

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir **contribuições sociais**, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Previsão legal

CTN

Art. 5º Os tributos são **impostos, taxas e contribuições de melhoria.**

Art. 15. Somente a União... pode instituir **empréstimos compulsórios:**

Art. 217 (remete às **contribuições especiais**)



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Critérios definidores

1. Fato gerador

1.1. vinculado à atuação do Estado:

- a) prestação de serviço público
- b) construção de obra pública

1.2. não-vinculado à atuação do Estado – expressão de riqueza do contribuinte:

- a) renda
- b) Propriedade
- c) Consumo
- d) transmissão da propriedade



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Critérios definidores

2. Produto da arrecadação

2.1. vinculado a finalidade específica prevista em lei:

- a) serviço público
- b) construção de obra pública
- c) órgão ou entidade

2.2. não-vinculado a finalidade específica prevista em lei: despesas públicas de uma forma geral, conforme anualmente indicado no orçamento público



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Espécies de tributo

	Fato gerador	Produto da arrecadação
Imposto		
Taxa		
Contribuição de melhoria		
Contribuições especiais		
Empréstimo compulsório		



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Imposto: Fato Gerador

* Imposto é tributo cujo fato gerador é do tipo não-vinculado:

CTN, “Art. 16. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.”



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Imposto: Fato Gerador

* De maneira mais precisa, o fato gerador de um imposto é sempre uma expressão de riqueza (capacidade econômica) do contribuinte, que se manifesta sem a necessidade de participação do Estado:

- a) Rendimento (IR)
- b) Propriedade (ITR, IPVA, ITR)
- c) Consumo (IPI, IOF, II, IE, ICMS, ISS)
- d) Transmissão da Propriedade (ITD, ITIV)



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Imposto: Destinação

* Em regra, não se admite a predefinição sobre a destinação da arrecadação do imposto. São possíveis apenas as exceções constitucionais (CF/88, art. 167, IV)

CF/88, “Art. 167. São vedados: ... IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas...



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Imposto: Destinação

- * Exceções constitucionais (CF/88, art. 167, IV e § 4.º):
- a) Imposto de renda retido na fonte (IRRF) por Estados Municípios, DF, suas fundações e autarquias;
 - b) 50% do ITR, podendo ser de 100% o repasse;
 - c) 50% do IPVA;
 - d) 25% do ICMS;
 - e) 48% do IR e do IPI ao FPE, FPM e fundos de desenvolvimento das regiões N, NE e CO;
 - f) 10% do IPI aos Estados e DF, de forma proporcional às exportações



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Espécies de tributo

	Fato gerador	Produto da arrecadação
Imposto	Não-vinculado	Não-vinculado
Taxa		
Contribuição de melhoria		
Contribuições especiais		
Empréstimo compulsório		



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FCC - 2011 - TCM-BA - Procurador Especial de Contas

Considerando a repartição constitucional de receitas tributárias, é correto afirmar que

- a) o município fica com cem por certo do produto arrecadado, quando fiscaliza e arrecada o ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, imposto de competência da União.
- b) compete ao Município de origem da ocorrência do fato gerador 25% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

- c) pertence aos Municípios 50% do produto da arrecadação do IR - Imposto de Renda, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem.
- d) a União entregará ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal 27,5% do produto da arrecadação do IR - Imposto de Renda incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem.
- e) a União entregará aos Estados e Distrito Federal 10% do produto da arrecadação do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, pelos fatos geradores ocorridos em seus territórios.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FUMARC - 2011 - Prefeitura de Nova Lima - MG - Procurador Municipal

Os artigos de 157 a 162 da Constituição Federal disciplinam as hipóteses de repartição das receitas tributárias. As hipóteses abaixo se referem às receitas que devem ser repassadas aos municípios, **EXCETO:**

- a) cabe aos Municípios o imposto sobre a renda arrecadado na fonte, em relação aos rendimentos por eles pagos aos seus servidores.
- b) cabe aos Municípios 50% (cinquenta por cento) do imposto sobre a propriedade territorial rural, situada em seu território.
- c) cabe aos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) do imposto de importação relativo às operações que destinem produtos para os seus territórios.
- d) cabe aos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrecadação do ICMS relativa às operações ocorridas em seu território.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: Fato Gerador

- * Taxa é tributo cujo fato gerador é do tipo vinculado
- * CTN, Art. 77. As taxas ...têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- * CF/88, Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: ... II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: Fato Gerador

- * De maneira mais precisa, o fato gerador da taxa é sempre a prestação de serviço público específico e divisível
- * Elementos da definição do fato gerador da taxa
 - a) *Prestação de serviço (vedada a cobrança de taxa pela utilização de patrimônio público)*
 - b) *Serviço público*
 - c) *Serviço específico e divisível*



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: Fato Gerador

* Serviço específico e divisível

* Súmula STF n. 670: O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.

* Súmula Vinculante n. 19: A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da constituição federal.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: Características

* Características da taxa:

- a) Bilateral (sinalagmática)
- b) Contraprestativa (remuneratória)
- c) Comutativa (equivalência)

STF Súmula n. 667: Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: Espécies

* **Especies de taxa:**

- a) **Taxa de Serviço:** remunera um serviço público comum
- b) **Taxa de Polícia:** remunera o exercício do poder de polícia administrativa

CTN, Art. 78. “Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.”



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: Espécies

* É legítima a cobrança de *taxa de serviço* tanto pela utilização efetiva do serviço público, como pela mera colocação do serviço à disposição do contribuinte (utilização potencial)

* A taxa de polícia somente é legítima quando o serviço público é efetivamente utilizado pelo contribuinte

CTN, Art. 77. As taxas ...têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

CF/88, Art. 145. ... II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: base de cálculo

CTN, Art. 77.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

CF/88, Art. 145.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: base de cálculo

- * Súmula STF n. 595: É **inconstitucional** a taxa municipal de conservação de estradas de rodagem cuja base de cálculo seja idêntica à do Imposto Territorial Rural.
- * Súmula STF n. 667: **Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição** a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.
- * Súmula Vinculante n. 19: É **constitucional** a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra. (O caso da taxa de lixo)



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa e Tarifa

<u>Taxa</u>	<u>Tarifa</u>
Tributo	Preço (preço público)
Compulsória	Facultativa
Receita derivada	Receita originária
Fundamento em lei	Fundamento em contrato ou ato administrativo



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa e Tarifa

* STF, Súmula n. 148: É legítimo o aumento de tarifas portuárias por ato do Ministro da Viação e Obras Públicas.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Taxa: Finalidade Vinculada

* A arrecadação da taxa encontra-se vinculada ao financiamento do serviço público do qual decorreu a cobrança



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Espécies de tributo

	Fato gerador	Produto da arrecadação
Imposto	Não-vinculado	Não-vinculado
Taxa	Vinculado	Vinculado
Contribuição de melhoria		
Contribuições especiais		
Empréstimo compulsório		



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FUNIVERSA - 2011 - SEPLAG-DF - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas – Transportes

O valor cobrado pelo Estado do particular, por meio de contrato e sob regime de direito privado, pela exploração de serviços públicos é um(a)

- a) receita derivada.
- b) taxa.
- c) preço público, que é uma receita originária.
- d) tarifa, que é uma receita extraorçamentária.
- e) tributo, que é uma receita originária.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: CESPE - 2009 - ANTAQ - Especialista em Regulação – Economia

Taxas sujeitam-se aos princípios tributários, o que não ocorre com preços públicos.

* Certo * Errado

Prova: CESPE - 2009 - ANTAQ - Especialista em Regulação – Economia

Receita arrecadada de taxa é originária; receita arrecadada de preço público é derivada.

* Certo * Errado



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Contribuição de melhoria: Fato Gerador

* Contribuição de melhoria é tributo cujo fato gerador é do tipo vinculado

CTN, Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Contribuição de melhoria: Fato Gerador

* A rigor, o fato gerador da contribuição de melhoria é composto de duas situações:

- a) Construção de obras públicas
- b) Valorização imobiliária

* Observações:

- a) As duas situações devem ocorrer conjuntamente
- b) A obra deve ser pública
- c) A valorização deve decorrer da construção
- d) O equipamento deve ser novo, excluída a obra de mera manutenção



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Contribuição de melhoria: limites

* Há dois limites ao valor a pagar a título de contribuição de melhoria

a) Limite total ou global: equivale ao valor total da construção, considerando o somatório de todas as contribuições a pagar

b) Limite individual ou específico: equivale ao montante de valorização observado em cada imóvel

* Observação: os dois limites devem ser cumpridos conjuntamente



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Contribuição de melhoria: destinação vinculada

* A arrecadação da contribuição de melhoria encontra-se vinculada ao financiamento da obra pública da qual decorre o pagamento



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Espécies de tributo

	Fato gerador	Produto da arrecadação
Imposto	Não-vinculado	Não-vinculado
Taxa	Vinculado	Vinculado
Contribuição de melhoria	Vinculado	Vinculado
Contribuições especiais		
Empréstimo compulsório		



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FUMARC - 2011 - Prefeitura de Nova Lima - MG - Procurador Municipal

Um determinado, contribuinte do IPTU, reside em imóvel de sua propriedade, defronte a uma praça municipal. A Prefeitura local canalizou ali um córrego, asfaltou as ruas adjacentes à praça, arborizando-a e ajardinando-a. Por consequência, a casa deste contribuinte sofreu uma valorização imobiliária, aumentando o valor de mercado. Em face do exposto, ele, em razão da valorização de sua propriedade, está potencialmente sujeito ao pagamento do (de):

- a) taxa pelo serviço de asfaltamento.
- b) contribuição de melhoria.
- c) taxa pela utilização de serviços públicos de urbanização.
- d) taxas pelo exercício do poder de polícia.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: CESPE - 2010 - SERPRO - Analista - Advocacia

O ente tributante, ao instituir contribuição de melhoria, deve respeitar como limite individual o acréscimo de valor decorrente da valorização imobiliária resultante de obra pública.

* Certo

* Errado

Prova: CESPE - 2009 - Prefeitura de Ipojuca - PE - Procurador Municipal

Caso o Poder Executivo do município de Ipojuca promova o recapeamento asfáltico de várias vias públicas já asfaltadas, por força de solicitações formais levadas a efeito pela comunidade local, não caberá a cobrança de contribuição de melhoria.

* Certo

* Errado



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FUNIVERSA - 2009 - ADASA – Advogado

Um estado brasileiro construiu uma ponte com recursos públicos, o que contribuiu para a valorização da região que foi beneficiada com a obra. A respeito dessa hipótese, assinale a alternativa correta.

- a) Dentro dos limites do exercício da competência tributária do referido estado, pode ele deixar de instituir a cobrança da contribuição de melhoria.
- b) A hipótese apresentada não gera nenhum tributo a ser recolhido com previsão constitucional.
- c) O fato gera a cobrança obrigatória de contribuição de melhoria dos beneficiados, mesmo sem lei a instituindo.
- d) A instituição da contribuição de melhoria independe do fato gerar vantagem ou benefício.
- e) A contribuição de melhoria tem como finalidade precípua financiar futura obra pública.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Contribuições Especiais: Fato Gerador

- * Contribuição especial é tributo cujo fato gerador é do tipo não-vinculado
- * Neste sentido, as contribuições especiais são idênticas aos impostos
- * assim, o fato gerador de uma contribuição especial é sempre uma expressão de riqueza (capacidade econômica) do contribuinte, que se manifesta sem a necessidade de participação do Estado:
 - a) Rendimento (CSLL, contribuição previdenciária do trabalhador)
 - b) Consumo (Cofins, PIS, contribuição previdenciária da empresa, CIDE-combustíveis, CIP/COSIP)



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Contribuições Especiais: destinação

- * A arrecadação das contribuições especiais é vinculada a finalidade predefinida
- * É com base na destinação da arrecadação que se classifica as contribuições especiais em três grupos:
 - a) Contribuições sociais: Seguridade Social (CSLL, Cofins, PIS, contribuição previdenciária, SAT)
 - b) Contribuições profissionais: entidades Representativas das categorias profissionais (OAB, Conselhos, Sistema 'S', sindicais)
 - c) Contribuições de intervenção no domínio econômico: CIDE-combustíveis



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Espécies de tributo

	Fato gerador	Produto da arrecadação
Imposto	Não-vinculado	Não-vinculado
Taxa	Vinculado	Vinculado
Contribuição de melhoria	Vinculado	Vinculado
Contribuições especiais	Não-vinculado	Vinculado
Empréstimo compulsório		



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FGV - 2011 - SEFAZ-RJ - Auditor Fiscal da Receita Estadual - prova 2

A respeito das espécies de tributos, é correto afirmar que

- a) a União, os Estados e o Distrito Federal, e os Municípios poderão instituir, exclusivamente, os seguintes tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria.
- b) de acordo com o Código Tributário Nacional, considera-se imposto o tributo vinculado a qualquer atividade estatal específica.
- c) a taxa é um tributo não vinculado a uma atuação estatal específica e tem, como possível fato gerador, o exercício regular do poder de polícia.
- d) a instituição de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, é de competência exclusiva da União.
- e) a contribuição de melhoria é o tributo cobrado em função da realização de obras e prestação de serviços.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: COPEVE-UFAL - 2010 - CASAL - Advogado

Assinale a opção correta quanto às características das espécies tributárias.

- a) As contribuições não podem ter base de cálculo própria de impostos.
- b) A contribuição para o custeio da iluminação pública tem natureza extrafiscal.
- c) As taxas, cobradas tão somente pela União, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível.
- d) As taxas podem ter base de cálculo ou fato gerador idêntico aos que correspondam a imposto.
- e) A contribuição de melhoria pode ser instituída por qualquer dos entes da federação.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FCC - 2006 - DPE-SP - Defensor Público

Considere as afirmações:

- I. O tributo encontra fundamento de validade na competência tributária da pessoa política, não havendo necessidade, para que ele seja instituído e cobrado, de que o Poder Público desenvolva, em relação ao contribuinte, qualquer atividade específica.
- II. A Constituição Federal estabelece que, nos serviços públicos específicos e divisíveis, a cobrança da taxa deve ser baseada na utilização, efetiva ou potencial dos serviços pelo contribuinte.
- III. A Constituição Federal traz expressa no seu texto a previsão de contribuição, que por certo tem natureza tributária, obedece ao regime jurídico tributário e possui uma única modalidade que é a contribuição social.

SOMENTE está correto o que se afirma em

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) II.
- e) III.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FCC - 2005 - PGE-SE - Procurador

Um dos elementos que diferenciam as taxas das contribuições de melhoria é o fato de que as taxas

- a) remuneram serviços públicos específicos e indivisíveis, ao passo que as contribuições de melhoria remuneram serviços públicos específicos e divisíveis.
- b) não dizem respeito a nenhuma atividade estatal específica, ao passo que as contribuições de melhoria apresentam o atributo da referibilidade.
- c) remuneram serviços públicos, ao passo que as contribuições de melhoria têm como contrapartida a realização de obras públicas e a consequente valorização imobiliária.
- d) são cobradas pela prestação de serviços públicos, ainda que apenas postos à disposição do usuário, ao passo que o pagamento das contribuições de melhoria é facultativo.
- e) remuneram serviços públicos, ao passo que as contribuições de melhoria têm como contrapartida apenas a valorização imobiliária.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Empréstimo Compulsório: Fato Gerador

- * O fato gerador do empréstimo compulsório não é predefinido, podendo ser vinculado ou não vinculado.
- * A lei, em cada caso, definirá qual será a situação que determinará a incidência do trito, podendo ela exigir ou não a participação do Estado.
- * Peculiaridade: necessidade de devolução do valor arrecadado



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Empréstimo Compulsório: circunstâncias autorizadoras

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b".



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Empréstimo Compulsório: circunstâncias autorizadoras

* O empréstimo compulsório somente poderá ser instituído em duas circunstâncias:

a) Despesa extraordinária decorrente de

- calamidade pública
- guerra externa efetiva ou iminente

b) Investimento público de interesse nacional

- urgente, e
- relevante



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Empréstimo Compulsório: destinação

* A arrecadação do empréstimo compulsório será destinada ao financiamento da circunstância que autoriza a sua instituição

Art. 148. (...) Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Espécies de tributo

	Fato gerador	Produto da arrecadação
Imposto	Não-vinculado	Não-vinculado
Taxa	Vinculado	Vinculado
Contribuição de melhoria	Vinculado	Vinculado
Contribuições especiais	Não-vinculado	Vinculado
Empréstimo compulsório	Vinculado ou não-vinculado	Vinculado



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: CESPE - 2013 - SERPRO - Analista - Advocacia

Por meio dos empréstimos compulsórios, é possível à União financiar projetos de assentamento agrário em áreas sem conflitos sociais.

* Certo

* Errado

Prova: CESPE - 2010 - SERPRO - Analista - Advocacia

Considerando que a União institua empréstimo compulsório em razão de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, julgue os itens a seguir.

No empréstimo compulsório, tributo não vinculado, é admissível a aplicação dos recursos provenientes de sua arrecadação em programas e investimentos de saúde pública.

* Certo

* Errado



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FGV - 2010 - SEFAZ-RJ - Fiscal de Rendas - Prova 2

Com relação aos *empréstimos compulsórios*, assinale a afirmativa **incorreta**.

- a) Os empréstimos compulsórios deverão ser instituídos por meio de lei complementar.
- b) A instituição do empréstimo compulsório se justifica quando, para atender a calamidade pública, são necessárias despesas extraordinárias.
- c) A iminência de guerra externa é fundamento suficiente para a instituição de empréstimo compulsório.
- d) Todos os entes da Federação têm competência para a instituição do empréstimo compulsório, desde que haja urgência de investimento público.
- e) O empréstimo compulsório poderá ser instituído sob o fundamento de relevante interesse nacional.



Brasiljurídico

CURSOS JURÍDICOS

Prova: FMP-RS - 2014 - TJ-MT - Juiz

Os tributos vêm sendo classificados em cinco espécies: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições (especiais) e empréstimos compulsórios. Considerando as normas constitucionais e características de cada espécie, é correto afirmar que:

- a) a competência para a instituição de impostos é outorgada forte no critério da base econômica ou materialidade (revelações de riqueza do contribuinte) e não no da finalidade, mas não há impedimento a que o legislador, ao instituir um imposto, vincule o seu produto a determinado órgão ou ao custeio de determinada despesa ou investimento.
- b) as taxas podem ser instituídas em razão da prestação de serviços específicos e divisíveis ou do exercício do poder de polícia, bem como do uso de bens imóveis, mas não podem ter base de cálculo própria de impostos.
- c) as taxas são tributos com característica contraprestacional ou comutativa, de modo que o montante cobrado guarde equivalência razoável com o custo da atividade estatal que constitui seu fato gerador.
- d) a competência para a instituição de contribuições é outorgada segundo o critério da finalidade, exclusivamente, e não segundo o critério da base econômica que é utilizado apenas para os impostos, jamais sendo combinados tais critérios.
- e) os empréstimos compulsórios caracterizam-se como empréstimos em razão da necessária promessa de restituição, a qual pode se dar em dinheiro ou em outro bem, desde que respeitada a equivalência com o montante recolhido, atualizada monetariamente por índice não inferior ao da inflação.